LEI N° 329/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza a contratação de Servidores Municipais em caráter temporário para suprir a necessidade da Secretaria de Educação no Ano Letivo de 2017 por excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAÍRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Município de Santa Rita do Tocantins, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, de conformidade com o artigo 37. ÍX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de sua atividade e a urgência para preenchimento das vagas ociosas existentes no Quadro Efetivo de pessoal da Secretaria de Educação não supridas através do Concurso Público Nº 001/2016 e decorrentes do "Programa Pacto Nacional na Alfabetização da Idade Certa - PNAIC".

Art. 2.° - Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser a mesma prevista no Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 3.° - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são em numero certo e determinado, constantes do anexo único desta lei.

Art. 4.°- Os Contratos que serão efetivados através da autorização desta lei submetem-se ao regime jurídico administrativo e terão vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro 2017.

Art. 5.° - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentaria específica, constante na lei orçamentaria do exercício de 2017.

Art. 6° - As contratações deverão observar as seguintes condições.

I - para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;

II - exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;

III - fixação de remuneração conforme estabelecido pelo Plano de Cargos e Salários;

IV - prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 7° - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 8° - Ocorrerá à rescisão contratual:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 10° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal** de Santa Rita do Tocantins- TO, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ARTHUR CAIRES MAIA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO –DA LEI Nº 329/2017

Quadro de Cargos Vagos

Nível Superior:

Cargo	Atuação	Quantitativo	Carga Horária	Remuneração
Professor de Artes	Zona Urbana	01 Vaga		
Professor de Artes	Zona Rural	01 Vaga		
Professor Educação Física	Zona Rural	01 Vaga		
Professor	Zona Rural	01 Vaga		

Nível Médio:

Cargo	Atuação	Quantitativo	Carga Horária	Remuneração
Professor Assistente	-	01 Vaga		
Professor Normalista	Zona Rural	02 Vagas		
Bibliotecário	-	01 Vaga		
Auxiliar de Laboratório de Informática	Zona Urbana	02 Vagas		
Auxiliar de Laboratório de Informática	Zona Rural	02 Vagas		
Monitor Sala Leitura	Zona Urbana	02 Vagas	40h/Semanais	R$ 937,00
Monitor Sala Leitura	Zona Rural	02 Vagas	40h/Semanais	R$ 937,00
Monitor de Transporte Escolar	Zona Urbana	05 Vagas	40h/Semanais	R$ 937,00
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	04 Vagas	40h/Semanais	R$ 937,00

Nível Fundamental:

Cargo	Atuação	Quantitativo	Carga Horária	Remuneração
Jardineiro	Zona Urbana	03 Vagas		
Jardineiro	Zona Rural	01 Vaga		